LEI Nº 2.132/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Protocolo no Livro Nº 12 às fls.
Nº 58 sob o Nº 2.161
Mossoró, 30 de dezembro de 2005
- CHEFE DE PROTOCOLO -

ALTERA A REDAÇAO DO ART. 1º DA LEI Nº 145/04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004, QUE "FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES PARA A LEGISLAURA 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos constitucionais legais, *promulgo* a seguinte Lei:

Art 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 145/04, de 20 de outubro de 2004, que passará a viger com o seguinte teor:

"Art. 1º. O subsídio fixado para o Presidente da Câmara de Mossoró, correspondente à Legislatura 2005/2008, fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2006, conforme demonstrado abaixo:

Presidente	*RS 4.700,00*
Vereador	*(omissis)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró (RN), 27 de dezembro de 2005

JUNIOR ESCÓSSIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 850/2005-GP

Mossoró-RN, 4 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, cópias das Leis relacionadas abaixo, discutidas e aprovadas por essa Casa de Leis e sancionada pela Chefe do Poder Executivo.

1. Lei nº 2093/2005 que torna obrigatório na rede pública municipal de saúde exames de tiragem auditiva neo-natal;
2. Lei nº 2094/2005 que dispõe sobre a garantia às parturientes o direito a presença de um acompanhante durante o trabalho de parto e pós-parto imediato no Sistema Único de Saúde;
3. Lei nº 2095/2005 que dispõe sobre a confecção e distribuição de cartilhas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente para alunos e professores das escolas públicas municipais.

Atenciosamente,

Jerônymo Gustavo de Góis Rosado
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró
NESTA